

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado **órgão gerenciador** do Pregão, considerando o julgamento da licitação para **Registro De Preços**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório n.º 008/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município Pimenta/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo III do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório n.º 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social/End.	D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.809/0001-00, sediada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek nº 10.292 – Bairro Barreira do Triunfo – Juiz de Fora – MG, CEP: 36.092-235, Fone: (32) 3226-4228 , E-mail: d3jf@hotmail.com , neste ato representado por Dálvio De Oliveira , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 613.008.617-20 e portador da CI 00872312280 - DETRAN/MG, residente e domiciliado na Rua Domingos Tavares de Souza 221 – Bairro: Vivendas da Serra – CEP: 36047-250 - Juiz de Fora/MG .					
Item	Descrição/Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Maca Clínica Pediátrica Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1" ¼ x 1.20mm Espuma D26 revestido em couro na cor preta - Cabeceira regulável em quatro posições através de cremalheiras - Pés com ponteiros plásticos - Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso Capacidade Aprox.: Até 150Kg DIMENSÕES Dimensão aproximada: 140 x 60 x 80 cm	und	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00

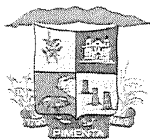
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:16:49 -03'00'

Assinado de forma digital por DALVIO DE OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2024.05.08 17:28:14 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: contratospta@gmail.com

12	Mesa Ginecológica com Armário Acoplado / Tamanho Mínimo: 1,80x0,70x0,80m / Em MDF com Espessura Mínima de 15mm Revestido em Fórmica Cor Branca ou Estrutura em Aço Totalmente Pintado / Cabeceira e Perneira em Aço Cromado com Regulagem / Colchonete, Cabeceira e Perneira Revestidos em Courvim com Espuma com Densidade Mínima D23 e Altura Mínima 4 cm / Suporte de Lençol e Colposcópio Cromados Inclusos / Armário com Mínimo de 04 Gavetas e 02 Portas laminado em Fórmica ou em Aço com Chapa Mínima de 1mm / Com pés em tubos quadrados com reguladores de nível para perfeito alinhamento ao piso e revestidos com pintura eletrostática conferindo grande resistência química e mecânica contra impactos, corrosão e radiação. / Garantia Mínima de 01 Ano Contra Defeitos de Fabricação.	unid	MARCA PRÓPRIA	3	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
28	Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável MDF 15 mm Medidas aproximadas:180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A) Leito com espuma revestida em coríno com densidade mínima de 28. Capacidade mínima suportada :250 kg. Peso aproximado do produto: 33,05 Kg. Pés com ponteiras.	unid	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 573,92	R\$ 11.478,40
33	Carrinho de emergencia confeccionado em chapa de aço em pintura epoxi estrutura reforçada com 4 gavetas com uma mesa superior em aço, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro,suporte para cardioversor ou desfibrilador, com 2 rodizio giratório com freios,1 gaveta com 20 divisórias para medicamentos.	und	MARCA PRÓPRIA	5	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 23.897,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

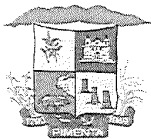
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:17:07 -03'00'

Assinado de forma digital por DALVO DE OLIVEIRA:13300861720
Dados: 2024.05.08 17:28:39 -03'00'





- 3.1.2.** demonstraçãõ de que os valores registrados estãõ compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3.** consulta e aceitaçãõ prévias do órgãõ ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorizaçãõ do órgãõ ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçãõ da adesãõ pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgãõ ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçãõ de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Apõs a autorizaçãõ do órgãõ ou da entidade gerenciadora, o órgãõ ou entidade nãõ participante deverã efetivar a aquisiçãõ ou a contrataçãõ solicitada em atã noventa dias, observado o prazo de vigênciã da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçãõ da contrataçãõ, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçãõ do órgãõ ou da entidade nãõ participante aceita pelo órgãõ ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênciã da ata de registro de preçõs.
- 3.5.** O órgãõ ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preçõs da qual seja integrante, na qualidade de nãõ participante, para aqueles itens para os quais nãõ tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais nãõ poderãõ exceder, por órgãõ ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatóriõ registrados na ata de registro de preçõs para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões nãõ poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçõs para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãõs ou entidades nãõ participantes que aderirem à ata de registro de preçõs.
- 3.8.** Para aquisiçãõ emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãõs e entidades da Administraçãõ Pũblica federal, estadual, distrital e municipal, a adesãõ à ata de registro de preçõs gerenciada pelo Ministãrio da Saũde nãõ estarã sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.9.** A adesãõ à ata de registro de preçõs por órgãõs e entidades da Administraçãõ Pũblica estadual, distrital e municipal poderã ser exigida para fins de transferênciã voluntãrias, nãõ ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execuçãõ descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preçõs registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇãõ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇõS E CADASTRO RESERVA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preçõs serã de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual perĩodo, mediante a anuênciã do fornecedor, desde que comprovado o preçõ vantajoso.

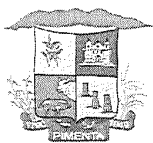
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672

Dados: 2024.05.08 10:18:28 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVIO
DE
OLIVEIRA:613008617
20
Dados: 2024.05.08
17:28:52 -03'00'





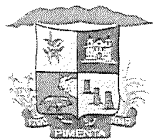
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:18:46 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2024.05.08
17:29:07 -03'00'





4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

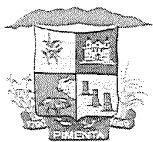
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:19:05 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVIO
DE
OLIVEIRA:13008617
20
Dados: 2024.05.08
17:29:25 -03'00'





5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

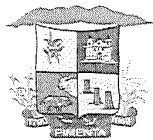
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:19:24 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA6130086172
9
Dados: 2024.05.08
17:29:40 -03'00'





6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

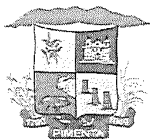
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:19:41 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:6130086172
0
Dados: 2024.05.08
17:29:54 -03'00'





8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

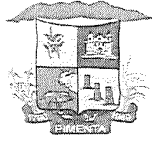
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANO
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672

Dados: 2024.05.08 10:20:00 -03'00'

Assinado de forma
digital por DALVO
DE
OLIVEIRA:613008617
20
Dados: 2024.05.08
17:30:12 -03'00'





10. CONDIÇÕES GERAIS

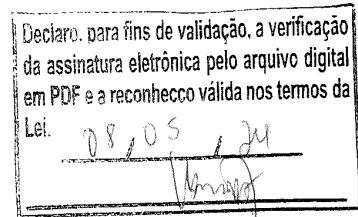
10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 08 de maio de 2024.

Assinado de forma
digital por DALVIO DE
OLIVEIRA:61300861720
Dados: 2024.05.08
17:30:50 -03'00'



D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 10.921.809/0001-00
Dálvio De Oliveira - Representante legal
CPF: 613.008.617-20
DETENTOR (A)

GEOVÂNIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVÂNIO
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.05.08 10:20:20 -03'00'

Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo
Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 049/2024. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Assistência Social e Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município Pimenta/MG. **Detentor (a):** D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli. **Valor Total:** R\$ 23.897,40 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/21. **Pregão Eletrônico:** 003/2024 - **Processo Licitatório:** 008/2024. **Vigência:** 08/05/2024 a 08/05/2025. **Dotações Orçamentárias:**

02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 FONTE:1.500.000
02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 FONTE:1.500.000
02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 FONTE:1.550.000
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 FONTE:1.550.000
02.06.01 10.301.0008.2183 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.06.01 10.301.0008.1023 4.4.90.52.00 FONTE: 1.500.000
02.06.01 10.302.0008.2083 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.06.01 10.302.0008.2083 4.4.90.52.00 FONTE: 1.500.000
02.06.02 10.301.0009.1037 4.4.90.52.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2075 4.4.90.52.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2182 4.4.90.52.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.301.0009.2182 4.4.90.52.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.302.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.302.0009.2182 4.4.90.52.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.302.0009.2182 4.4.90.52.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.302.0009.2183 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.302.0009.2183 4.4.90.52.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.304.0009.2170 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.304.0009.2170 4.4.90.52.00 FONTE: 1.621.000
02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000
02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 FONTE:1.500.000
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE:1.660.000
02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 FONTE:1.500.000
02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000
02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 FONTE:1.500.000
02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 FONTE:1.500.000

Pimenta/MG, 08 de maio de 2024. - **Allysson José Ribas de Oliveira.** - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLICUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 16/05/24 Edição nº 540

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

